



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

**LEI Nº 1427/03**

**"CONCEDE AUXÍLIO A ALUNOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE  
SEGUNDO GRAU"**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba,**  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder auxílio financeiro aos alunos do Município de Peritiba, dos cursos profissionalizantes de 2º grau em escolas agrotécnicas e no SENAI, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao ano, por aluno.

**Parágrafo único:** O disposto no "caput" deste artigo, visa incentivar os estudantes Peritibenses, em cursarem cursos de ensino médio profissionalizantes, possibilitando a aplicação prática em seu próprio meio.

**Art. 3º.** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária

**0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**0503 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO**

**12.362.0184.2.039 – Atenção ao Ensino Médio**

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

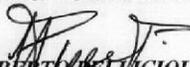
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos

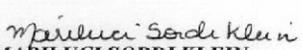
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

**PEFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA – SC, 09 de maio de 2003.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**MARILUCI SORDI KLEIN**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

